



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL Nº 5.183/2019
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo
1º	único				

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera o Parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei 5.183/2019, desdobrando em dois parágrafos, com a redação que segue:


§1º Os valores de que trata o Inciso I deste artigo deverão ser aplicados exclusivamente no Município de Imbituba, em despesas destinadas à preservação da ordem pública, tais como equipamentos em geral, fardamentos, materiais diversos, veículos, serviços, cursos em geral.

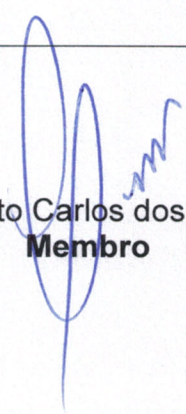
§2º Os valores de que trata o Inciso II deste artigo deverão ser transferidos ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme previsto na lei nº 5.011 de 17 de abril de 2019.

Justificativa:

A Emenda em comento tem como objetivo aperfeiçoar a redação do projeto e possibilitar que o percentual que cabe ao município de Imbituba possa também ser utilizado em ações próprias do município destinadas a preservação da ordem pública.


Luís Antônio Dutra
Presidente da CCJ


Anderson Teixeira
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Membro